



Município de Castro

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 017/2026

O Município de Castro – **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, através do **Processo Digital nº 31.176/2026**, da Comissão Municipal de Contratações, designada pelo Decreto nº 712/2025 e considerando o disposto na Lei Nº 14.133/2021, o Decreto nº 1428/2023 e suas alterações e o Decreto nº 231/2025, torna público aos interessados, que através deste, está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO O CREDENCIAMENTO VISANDO À SELEÇÃO DE EMPRESAS, INSTITUIÇÕES, STARTUPS, UNIVERSIDADES, ENTIDADES E PARCEIROS DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO PARA PERMISSÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇOS EXPOSITIVOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO INOVATEC42, PROMOVIDO PELA DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital, Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO II) da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**.

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Edital o **CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO O CREDENCIAMENTO VISANDO À SELEÇÃO DE EMPRESAS, INSTITUIÇÕES, STARTUPS, UNIVERSIDADES, ENTIDADES E PARCEIROS DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO PARA PERMISSÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇOS EXPOSITIVOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO INOVATEC42, PROMOVIDO PELA DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, mediante as condições neste Edital e o Termo de Referência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT R\$
01	Permissão temporária de uso de espaço expositivo de 6,25 m² durante o evento InovaTec42	04	1.250,00
02	Permissão temporária de uso de espaço expositivo de 25 m² durante o evento InovaTec42	08	5.000,00
03	Permissão temporária de uso de espaço expositivo de 49 m² durante o evento InovaTec42	05	9.800,00

1.2. Os valores fixados para a permissão temporária de uso dos espaços expositivos foram estabelecidos com base em pesquisa dos preços praticados em eventos de tecnologia, inovação e feiras de negócios de características semelhantes, considerando as dimensões dos espaços disponibilizados, a infraestrutura do evento e os valores adotados em eventos correlatos, conforme documentação constante no processo administrativo.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

2.1. Poderão participar do Chamamento Público empresas, instituições, startups, universidades, entidades e demais parceiros que integrem o ecossistema de inovação e que desenvolvam atividades relacionadas à tecnologia, inovação, pesquisa, desenvolvimento, empreendedorismo ou áreas correlatas, compatíveis com os objetivos do evento InovaTec42, **que será realizado nos dias 17 e 18 de setembro de 2026**, no Arena Conexão, localizado no Parque Tecnológico da Agroleite, Rodovia PR-340, km 198, Colônia Castrolanda, Castro/PR.

2.2. Serão disponibilizados espaços expositivos nas categorias de 6,25 m², 25 m² e 49 m², destinados exclusivamente à apresentação de produtos, serviços, tecnologias, pesquisas, projetos e soluções inovadoras.

2.3. A utilização do espaço deverá respeitar os limites da área disponibilizada, bem como as normas de segurança, acessibilidade e circulação estabelecidas pela Comissão Organizadora.

2.4. Será de inteira responsabilidade do expositor o fornecimento, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de toda a estrutura do estande.





Município de Castro

2.5. Para proteção do piso do local do evento, será obrigatória a instalação de tapete com cor escura cobrindo integralmente a área do estande, a fim de evitar danos ao piso da Arena Conexão durante a montagem, permanência e desmontagem dos equipamentos.

2.6. Será de responsabilidade do expositor fornecer e instalar telão ou televisão (TV) com suporte independente, observando que os equipamentos deverão permanecer integralmente dentro dos limites do espaço contratado, sem interferir nos estandes vizinhos ou nas áreas de circulação.

2.7. Será de responsabilidade do expositor mesa para atendimento, cadeiras, equipamentos, mobiliários, materiais promocionais e os demais itens necessários à exposição.

2.8. O expositor deverá garantir que todos os equipamentos e estruturas estejam devidamente instalados, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as normas de segurança, sendo responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio, às instalações ou a terceiros em decorrência da montagem, utilização ou desmontagem do estande.

2.9. Durante todo o período do evento, o expositor deverá manter o estande organizado e em funcionamento, com equipe disponível para atendimento ao público, observando os horários e demais orientações estabelecidos pela Comissão Organizadora.

2.10. O expositor será responsável pelo recolhimento, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados em seu estande durante todo o período do evento, devendo manter o espaço limpo e organizado, contribuindo para a conservação do ambiente e para o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade.

2.11. O funcionamento dos espaços expositivos deverá ocorrer durante todo o período de realização do evento, nos dias **17 e 18 de setembro de 2026, das 9h00 às 18h00**, devendo o expositor manter o espaço aberto e em pleno funcionamento durante todo o horário oficial, com equipe disponível para atendimento ao público, não sendo permitida a desocupação ou o encerramento das atividades antes do término do expediente diário.

2.12. A participação no evento estará condicionada ao pagamento do preço público correspondente à categoria do espaço expositivo escolhido, sendo R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para o espaço de 6,25 m², R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o espaço de 25 m² e R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) para o espaço de 49 m², bem como ao atendimento integral das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e neste Termo de Referência.

2.13. É vedado ao expositor:

2.13.1. É vedada a cessão, transferência, locação, sublocação ou qualquer forma de negociação do espaço expositivo com terceiros.

2.13.2. É vedada a utilização do espaço para finalidade diversa daquela informada no ato da inscrição ou autorizada pela Comissão Organizadora.

2.13.3. É vedada a instalação de estruturas, equipamentos ou materiais que ultrapassem os limites do espaço contratado ou prejudiquem a circulação dos visitantes e dos demais expositores.

2.13.4. É vedada a utilização de equipamentos sonoros em volume que interfira nas atividades dos demais participantes, salvo quando previamente autorizada pela Comissão Organizadora.

2.13.5. É vedado iniciar a desmontagem do espaço expositivo antes do encerramento oficial do evento, salvo autorização expressa da Comissão Organizadora.

2.13.6. É vedada a exposição ou comercialização de produtos ilícitos, pirateados, falsificados ou que contrariem a legislação vigente.

2.13.7. É vedada a utilização de equipamentos ou instalações que ofereçam risco à segurança dos visitantes, expositores ou ao patrimônio do evento.

3 – FORMA DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1. A inscrição dos interessados será realizada no período de **31 de julho à 21 de agosto de 2026**, junto a Diretoria de Suprimentos através de abertura de processo digital no endereço:





Município de Castro

<https://castro.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>, encaminhando o processo para o Centro de Custo Diretoria de Suprimentos; **OU** através do e-mail: licitacao@castro.pr.gov.br.

3.2. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Municipal de Contratações procederá à análise da documentação apresentada pelos interessados, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital.

3.3. Caso o número de inscritos habilitados seja igual ou inferior à quantidade de espaços disponíveis em cada categoria, todos os interessados terão sua participação aprovada.

3.4. Havendo número de inscritos habilitados superior ao número de espaços disponíveis em qualquer categoria, a definição dos expositores será realizada por meio de sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

3.5. O resultado da seleção será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Castro.

3.6. Os participantes selecionados deverão efetuar o pagamento do preço público correspondente ao espaço expositivo no prazo estabelecido no Edital. O não pagamento dentro do prazo implicará a perda do direito ao espaço, sendo convocado o próximo interessado da lista de espera, observada a ordem definida no sorteio.

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

I. Proposta de Adesão ao Credenciamento (**ANEXO III**);

II. Declarações Conjuntas (**ANEXO IV**);

III. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Cédula de Identidade dos sócios;
- b) Registro Comercial: no caso de empresa individual;
- c) Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

IV. REGULARIDADE FISCAL (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Inscrição no CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa do FGTS;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal/Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT).

5 – DO PAGAMENTO

5.1. Os credenciados deverão realizar o **PAGAMENTO** em parcela única através de DAM (documento de arrecadação municipal) emitida junto a SUPERINTENDÊNCIA DE CADASTRO E RECEITAS.

6 – DAS SANÇÕES

6.1. O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto;
- 6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. Dar causa à inexecução total do objeto;
- 6.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. Prestar declaração falsa durante a execução do objeto;





Município de Castro

- 6.1.7. Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14133/21, podendo o CONTRATANTE, conforme a extensão da infração cometida, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- 6.2.1. Advertência;
- 6.2.2. Multa;
- 6.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos

órgãos de controle.

6.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa “dar causa à inexecução parcial do objeto”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.5. A sanção de multa será de 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21.

6.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo, pelo prazo de 3 (três) anos.

6.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 6 (seis) anos.

6.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal da pasta requisitante.

6.9. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.11. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nem a aplicação de outros tipos de penalizações porventura cabíveis.

7 – MODELO DE FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).





Município de Castro

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a PERMISSONÁRIA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.5. Os fiscais do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.12. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados:

7.12.1. O FISCAL TÉCNICO:

- a) Titular: RAFAEL ALEX BARELLA
- b) Substituto: ADRIANO LERNER BIESEK

7.12.2. O FISCAL ADMINISTRATIVO:

- a) Titular: ANA PATRÍCIA GONÇALVES ORTIZ DE CASTRO

7.12.3. O GESTOR DO CONTRATO:

- a) Titular: MARCOS PAULO BARBOZA

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 – O presente **CREDENCIAMENTO** estará aberto a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas a atender este Chamamento Público.





Município de Castro

8.2 – **O MUNICÍPIO DE CASTRO/PR.**, se reserva o direito de cancelar o **CREDENCIAMENTO**, sem qualquer ônus ou indenizações.

8.3 – Maiores informações poderão ser obtidas junto a Diretoria de Suprimentos e Licitações, sita na Praça Pedro Kaled, nº 22 (Paço Municipal) – Centro – nesta cidade, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do fone (42) 2122-5041 ou ainda pelo email: licitacao@castro.pr.gov.br.

9 – ANEXOS

Integram o presente Edital:

- A) ESTUDO TÉCNICO PRELIMIMAR – ANEXO I;
- B) TERMOS DE REFERÊNCIA – ANEXO II;
- C) PROPOSTA DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO – ANEXO III;
- D) DECLARAÇÕES CONJUNTAS – ANEXO IV.

Castro, 30 de julho de 2026.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p42d64fba3ec26>





Município de Castro

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DISPONÍVEL EM ARQUIVO DIGITAL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPONÍVEL EM ARQUIVO DIGITAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p42d64ba3ec26>





Município de Castro

ANEXO III

PROPOSTA DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026

À Comissão de Contratação do Município de Castro:

Apresento minha proposta de adesão ao respectivo credenciamento nos termos do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026**, Processo Administrativo Nº 31.176/2026, visando o **CREDENCIAMENTO VISANDO À SELEÇÃO DE EMPRESAS, INSTITUIÇÕES, STARTUPS, UNIVERSIDADES, ENTIDADES E PARCEIROS DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO PARA PERMISSÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇOS EXPOSITIVOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO INOVATEC42, PROMOVIDO PELA DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

ATIVIDADE A SER EXPOSTA NO EVENTO:

REPRESENTANTE LEGAL:

CI/RG:

CPF:

TELEFONE/CELULAR:

E-mail:

2. PROPOSTA DE ADESÃO: *(Obs.: Manter somente o item para o qual a empresa têm interesse em se credenciar).*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT R\$
01	Permissão temporária de uso de espaço expositivo de 6,25 m² durante o evento InovaTec42		
02	Permissão temporária de uso de espaço expositivo de 25 m² durante o evento InovaTec42		
03	Permissão temporária de uso de espaço expositivo de 49 m² durante o evento InovaTec42		

3. PRAZO DE VALIDADE: 60 dias

A presente proposta terá validade durante a vigência do credenciamento.

Castro, em ____ de ____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL





Município de Castro

ANEXO IV

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO SUSPENSÃO E INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Castro/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação neste processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854/1999. 1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO

Declara, sob as penas da lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, §3º todos da Lei 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declara estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PCD** Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

Declara que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Em, ____ de ____ de 2026.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

